

INTERESSADOS

61201251249 - CLAUDIA LUZIA VIEIRA SOARES MARTINS  
NDMEP - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

DESPACHO (Proad 3377/2022)

Tratam os autos de desfazimento de centrais de ar-condicionado, vindo o feito a esta Diretoria-Geral com propositura de homologação da doação por dispensa de licitação, com esteio na alínea “a”, inc.II do art.17 da Lei 8666/93, artigos 3º e 8º do Decreto n.9.373, de11/05/2018, e § único, inciso II do artigo 66, inciso I do artigo 69 e alínea “c” do artigo 81, todos da Portaria GP n.0920, de 6/9/2021, conforme Parecer nº 726/DAJ/2023, Id36.

Pois bem.

O feito foi instruído com os seguintes documentos, restrito aos essenciais:

I – Lotes dos bens a serem doados, Id’s 3 a 5;

II – Ata da Comissão de Desfazimento, definindo os bens como antieconômicos e a conveniência socioeconômica da doação, Id7;

III – Minuta do Edital e seus anexos, Id’s 8 a 11;

IV – Parecer do DAJ atestando a regularidade da minuta de edital, Id14;

V - Fotos dos 3 (três) lotes;

VI – Manifestação da Comissão de Desfazimento acerca do estado de conservação do Lote 3 e sugere avaliação dos bens por Oficial de Justiça Avalador, Id22;

VII – Avaliação econômica dos bens postos em doação por Oficial de Justiça Avaliador, Id27;

VIII – Deliberação da Comissão de Desfazimento, constando a propositura da entidade a ser contemplada com as doações, Id28;

IX – Planilha com a data de aquisição e estado dos bens, Id32; e

X – Parecer nº 726/DAJ/2023, atestando a regularidade do procedimento e propondo a homologação da doação dos 3 (três) lotes à SEMSET–Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Candeias do Jamari, Id34.

Isto posto, considerando que o feito obedeceu os regramentos afetos à matéria, em especial a Lei nº 8666/93, o Decreto n.9.373/2018 e a Portaria GP n.0920, considerando que o feito contém todos os elementos necessários à administração para uma segura tomada de decisão, considerando o teor do Parecer n. 726/DAJ/2023, Id34, o qual acolho como causa de decidir e, por fim, considerando determinação verbal presidencial de atribuição de competência ao Diretor-Geral para decidir o presente procedimento, HOMOLOGO a Ata deliberativa da Comissão de Desfazimento de Bens, Id28, e AUTORIZO a publicação da homologação e do enquadramento em dispensa de licitação no DOU, DEJT e sítio do TRT14, referente ao resultado do procedimento ora homologado.

Finalmente, encaminhe-se os autos à SA/CLC e ao (a) Chefe do NMP para cumprirem as providências previstas no parecer suso mencionado.

Porto Velho, 13 de junho de 2023 -terça-feira.

Lélio Lopes Ferreira Júnior

Diretor-Geral